



LEI Nº 720/2024

“Altera o Art. 62 da Lei Municipal nº 717/2024”

A Mesa Diretora propôs e o plenário da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre –MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - o Artigo 62 da Lei Municipal nº 717/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

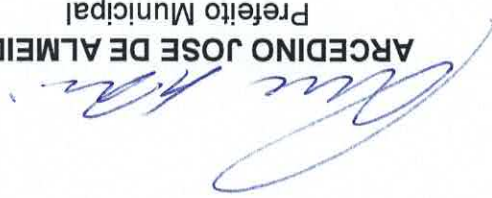
Art. 62 - A função do Controlador Interno será exercida na forma de função gratificada com recrutamento limitado aos servidores efetivos da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre-MG.

§ 1º - O exercício da função gratificada especificada no caput, o servidor receberá gratificação correspondente ao valor de até 100% (cem) do vencimento do seu cargo efetivo.

§ 2º - Excepcionalmente, e mantidas as demais exigências, a função de Controlador Interno poderá ser exercida por servidor contratado, até a nomeação de servidores aprovados em concurso público.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre –MG, 20 de dezembro de 2024


ARCEDINO JOSE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

RECEBI
NESTA DATA
08/10/2025
Rafael Souza